



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Contratação por prazo determinado para a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº. 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar funções de professor da EDUCAÇÃO INFANTIL junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 231 a 233 da Lei Municipal nº 923/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 018/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 034/2018.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal (www.silveiramartins.rs.gov.br).

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 O período do contrato ocorrerá conforme Lei autorizativa específica.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Professor na área de Educação Infantil, conforme atribuições definidas na Lei Municipal 686/2003 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município), requerendo a seguinte formação: Licenciatura Plena em Pedagogia, com



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou específica para Educação Infantil.

2.2 A carga horária semanal será de 20 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial referente ao Nível II – Classe A - fixado em R\$ 1.571,47 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), acrescidos do valor da gratificação de unicodência no percentual de 20% do vencimento básico; nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 923/2007, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, rua 21 de abril, nº 163, centro. No período de 29 a 31 de janeiro das 7:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4.1.4 Comprovante de Escolaridade;

4.1.5 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet(www.silveiramartins.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme Anexo III deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional na área de atuação da função de Professor de Educação Infantil, os diplomas e certificados registrados perante o Ministério da Educação e emitidos por instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, comprovante de experiência profissional expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, carteira de trabalho, atestado, declaração, contrato de trabalho ou certidão, todos devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou empresa responsável, e outros documentos afins que comprovem tempo de serviço na área especificada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização).	10	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	20
Cursos especializados na área de atuação da função, Pontuando 02 Pontos a cada 20 horas de curso (válidos : últimos 05 anos).	2	20
Até 2 anos de experiência docente na área requerida	5	5
De 2 a 5 anos de experiência docente na área requerida	15	15
Mais de 5 anos de experiência docente na área requerida	20	20
TOTAL		100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Primeiramente a idade mais avançada e mantendo empate será feito o Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 O gozo de direitos políticos;

11.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

11.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.6 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, atendidas as demais condições exigidas em Lei para seu exercício.

11.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11.8 Após o vencimento do contratado de trabalho, fica a contratante impedida de renovar, aditivar ou estender os efeitos deste contrato com o contratado. Caso seja necessária uma nova contratação, fica a administração impedida de contratar com o mesmo, devendo obrigatoriamente chamar o próximo colocado no certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Silveira Martins, 25 de janeiro de 2018.

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

MARIO SERGIO GOMES,
Sec. De Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão Expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado _____

Silveira Martins, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO:

1. ESCOLARIDADE

Ensino de graduação: _____

Instituição de Ensino _____

Ano de Conclusão _____

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída: _____

Função exercida _____

Empresa: _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída: _____

Função exercida: _____

Empresa: _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída: _____

Função exercida: _____

Empresa: _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída: _____

Função exercida: _____

Empresa: _____

Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída: _____

Função exercida: _____

Local e Data.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

CARGO: Professor

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do ensino fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-formação em curso superior de graduação plena com habilitação pedagogia para exercício nas séries iniciais do ensino fundamental.

-formação em curso superior de pedagogia e/ou especialização em educação infantil para o pré-escolar;

-formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do ensino fundamental.

(Idade mínima: 18 anos.)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	29/01 a 31/01
Publicação dos Inscritos	01/02
Recurso da não homologação das inscrições	02/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/02
Publicação da relação final de inscritos	07/02
Análise dos currículos	08/02
Publicação do resultado preliminar	09/02
Recurso	14/02
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/02
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	16/02
Aplicação do critério de desempate (sorteio)	19/02
Publicação da relação final de aprovados	20/02

OBS: O critério de desempate será realizado no dia 19/02/2018, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa de Processo Seletivo Simplificado, poderá antecipar-se as datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL N° 002/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS:

.....

.....
.....

As inscrições não homologadas, tem o prazo de um dia útil para interpor recursos, junto a comissão do processo seletivo simplificado.

Silveira Martins, de 2018.

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**EDITAL Nº 002/2018 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATOS:

.....

.....
.....

Silveira Martins, DE 2018.

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 002/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PONTUAÇÃO PARCIAL

CANDITADOS	PONTUAÇÃO PARCIAL

OS CANDITADOS INTERESSADOS, TEM O PRAZO DE UM DIA ÚTIL PARA INTERPOR RECURSOS, JUNTO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO.

Silveira Martins,

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL N° 002/2018 –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PONTUAÇÃO FINAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO FINAL

Silveira Martins,

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Silveira Martins
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL N° 002/2018 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADOS
1°	
2°	
3°	
4°	

Silveira Martins,

FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal